ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 2.516, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.989

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, destinado ao reforço de diversas rubricas orçamentárias do Poder Executivo Municipal.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o artigo 43, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCz$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzados novos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 4.1.2-3.1.2.7 | - Materiais Diversos ..... | NCz$12.500,00 |
| 4.1.2-3.1.3.20 | - Serviços Diversos ..... | NCz$42.000,00 |
| 8.1.1-3.1.1.1.03 | - Conv.Lic.Prêmio em Pagto ..... | NCz$ 2.500,00 |
| 8.1.1-3.2.8.1 | - Programa de Formação do Patrimônio Serv.Público-PASEP-F.P.M. | NCz$21.000,00 |
| | T otal ..... | NCz$78.000,00 |

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura das rubricas a serem suplementadas, nas unidades acima, o produto da maior arrecadação a ser verificada no corrente exercício, nos títulos de receita -Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, no valor de NCz$57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzados novos) e Fundo de Participação dos Municípios-F.P.M., no valor de NCz$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzados novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de setembro de 1.989

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Scanned by CamScanner